



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA**

**Data de Publicação:** 11/11/2011  
**Mês/Ano de Referência:** Setembro/2011  
**Data de início da vigência:** 1/2/2010

**c) Membros da Magistratura:**

<b>Membros da Magistratura</b>	<b>Subsídio</b>
Desembargador	24.117,64
Juiz Auxiliar*	21.705,87
Juiz Substituto de 2º Grau	21.705,87
Juiz de Direito de Entr. Especial	21.705,87
Juiz de Direito de 3ª Entrância	19.535,28
Juiz de Direito de 2ª Entrância	17.581,76
Juiz de Direito de 1ª Entrância	15.823,58

Lei Complementar n. 242, de 17 de janeiro de 2006, dispõe sobre o subsídio dos Magistrados do Estado de Mato Grosso e fixa escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da Carreira da Magistratura.

\* Juiz Auxiliar - Diferença de Subsídio: 2.411,76

Art. 6º da Resolução n. 72 do CNJ, de 31/3/2009 - "Os juízes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio nos tribunais receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador".